GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-017199.989.21-1 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa.

Entidade Gerenciada: Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da Faepa) e Valdair Francisco Muglia (Diretor da Faepa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/12/20.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-001221.989.22-1 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa.

Entidade Gerenciada: Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da Faepa) e Valdair Francisco Muglia (Diretor da Faepa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/10/21.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-001257.989.22-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa.

Entidade Gerenciada: Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual em Exercício), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da Faepa) e Valdair Francisco Muglia (Diretor da Faepa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/12/21.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-005574.989.22-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa.

Entidade Gerenciada: Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual em Exercício), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da Faepa) e Valdair Francisco Muglia (Diretor da Faepa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/21.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-006178.989.22-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa.

Entidade Gerenciada: Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da Faepa) e Valdair Francisco Muglia (Diretor da Faepa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/08/21.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-012182.989.22-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa.

Entidade Gerenciada: Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – Mater.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da Faepa), Valdair Francisco Muglia (Diretor da Faepa) e Silvana Pischiottin Peroni (Coordenadora da Faepa).

GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/04/22.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 20 de maio de 2025, decidiu-se pela regularidade dos termos aditivos em exame, bem como pela legalidade dos atos determinativos das despesas, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm